



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 164

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Legislativos	2
Projetos de leis	2
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 164

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Legislativos

Projetos de leis

PROJETO DE LEI N.º 161/19 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na sua Estrutura Administrativa, a DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Paulicéia, autorizado a criar na sua Estrutura Administrativa, subordinado ao Prefeito, a DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

ARTIGO 2º – A DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO tem por atribuições:

I – Coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;

II – Controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;

III – Realizar, em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal, a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;

IV – Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

V – Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;

VI – Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;

VII – Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Diretoria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento;

VIII – Supervisão e coordenação de todos os trabalhos e atividades relacionadas com a agricultura, pecuária e abastecimento na circunscrição do Município;

IX – Responsável por oferecer assistência técnica aos pequenos e médios agricultores e pecuaristas existentes no Município;

X – Organizar e desenvolver viveiro de mudas;

XI – Manter a feira livre;

XII – Incentivar a produção agrícola bem como desenvolver processos visando a instalação de indústrias caseiras ou agroindústrias, além da instalação de núcleos rurais experimentais com a introdução de novas espécies e variedades de plantio ;

XIII – Zelar pela execução dos convênios firmados com o Estado e a União no setor rural;

XIV – Coletar dados sobre a produção agropecuária do Município e da Região;

XV – Recolher amostras de solo para exames e mapeamento;

XVI – Promover a distribuição de sementes e fertilizantes aos produtores instalados em programas de assentamentos;

XVII – Efetuar levantamentos das pragas em caracteres epidêmicos que afetam a lavoura;

XVIII – Elaborar instruções, avisos e orientações a agricultores e pecuaristas;

XIX – Desenvolver estudos sobre a lavoura tradicional do Município;

XX – Apoiar as atividades do Estado e da União na área de agricultura, pecuária e abastecimento;

XXI – Captar e orientar o meio empresarial, a fim de investir no Município, através de adequadas políticas financeiras, tributárias e fiscais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 164

Página 3 de 7

XXII – Investigar atos que envolvam situações contrárias a saúde pública animal;

XXIII – Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias à saúde animal;

XXIV – Realizar tarefas de educação no tratamento da saúde animal;

XXV – Acompanhar a execução de programas de limpeza sanitária relacionadas à pecuária;

ARTIGO 3º – A estrutura da DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO será regulamentada por meio de Decreto, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

§ 1º – A execução das funções administrativas para cumprimento desta Lei será realizada por servidores do quadro atual de funcionários da Prefeitura Municipal.

§ 2º – O Diretor Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento será nomeado em cargo de provimento em comissão, de livre escolha e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 32/19 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre alteração à Lei nº 88/91 de 28 de Maio de 1.991 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 88/91 de 28 de Maio de 1.991, em referência ao cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS, que fica transformado em DIRETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	NÍVEL	REFERENCIA
DIRETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	CC5	01	IX	01

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 164

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 32/19 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.019

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, FORMA DE PROVIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
DIRETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Exercer a direção, controle e orientação aos assuntos municipais ligados à Diretoria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Comandar as ações realizadas pela Diretoria, Implementar programa de desenvolvimento agropecuário no município. Desenvolver a produção de mudas de essências florestais nativas e exóticas para reflorestamento, de culturas econômicas da região e de plantas ornamentais. Promover diretrizes e políticas para atuação do Município na promoção do desenvolvimento agropecuário, em coordenação com órgãos ou programas federais e estaduais, definindo áreas prioritárias à ação Municipal. Promover o entrosamento e a interação com entidades de pesquisa para obtenção de conhecimentos aos técnicos, visando melhor e aprimorar a assistência aos produtores rurais do município. Desenvolver medidas tendentes a facilitar a divulgação e comercialização dos produtos agropecuários do município. Promover conclaves, seminários, concursos e cursos destinados à divulgação de novas tecnologias, mobilização de recursos e a busca de soluções que desenvolva o setor agropecuário. Desenvolvimento de programas de ajardinamento e arborização das ruas praças e demais áreas públicas, visando a proteção do solo e o paisagismo dos parques e jardins. Desenvolvimento de programas

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 164

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 32/19 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.019

de conservação do solo urbano e rural. Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial na esfera do Município; Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial do Município. Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária, industrial e comercial, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente. Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público. Orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais (agroindústrias), artesanais e comerciais, obedecidas as delimitações e respeitado o interesse público. Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial; Atrair, locar e realocar novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local. Promover a orientação e recuperação social no desenvolvimento da política habitacional e assistencial ao trabalhador do campo. Desenvolver a formação e aperfeiçoamento da mão de obra, direcionando-a especialmente ao mercado de trabalho existente no Município. No exercício de suas próprias atribuições, poderá dirigir veículos Municipais, desde que autorizado pelo Prefeito, executa outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo Superior Imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade:	Superior Completo em qualquer área.
----------------------	-------------------------------------

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 164

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 32/19 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.019

	Experiência:	Nenhuma.
	Treinamento:	Nenhum.
	Exigências:	Noções Básicas de Informática. CNH categoria A, B ou superior.
	FORMA DE PROVIMENTO	
	Cargo de provimento em comissão, de livre escolha e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.	
	JORNADA DE TRABALHO	
	Tempo integral e dedicação exclusiva	

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 164

Página 7 de 7

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº772/2.019 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.019

Concede Licença Prêmio a funcionária que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Servidor (a) CRISTINA SOARES DA FONSECA, matrícula 413-1, 02 dias de Licença Prêmio referentes ao período de 11/06/2012 a 10/06/2017, a partir de 27/11/2019, devendo retornar suas atividades normais em 29/11/2019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo